

João Pessoa, 03 de dezembro de 2008

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as garantias constitucionais concernentes à "razoável duração do
processo" e a adoção dos "meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

Considerando a necessidade de otimização das rotinas e expedientes de tramitação dos
feitos no âmbito da Segunda Instância, como forma de atendimento às garantias supracitadas;

Considerando novel composição das Egrégias Turmas a partir de janeiro de 2009;

Considerando a circunstância de terem referidos órgãos de funcionar com a atual
composição no julgamento dos processos que já lhe tenham sido distribuídos, ainda que em
período posterior à posse dos novos Administradores;

Considerando os estorvos decorrentes desse cenário;

Considerando o disposto no art. 22, XVI, do Regimento Interno,

R E S O L V E,

Art. 1º Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que realize, até a posse dos novos
Juízes Presidente e Vice Presidente, apenas a distribuição dos feitos contendo pedido de tutela
de urgência; daqueles de competência do Egrégio Tribunal Pleno e dos demais recursos já
vinculados aos atuais integrantes das Colendas Turmas;

Art. 2º Interromper os prazos da STP, quanto aos processos não distribuídos por força
do artigo primeiro.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as
disposições em contrário.

Publique-se no DJ-e.

Cumpra-se.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente